



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
SERGIPE  
CAMPUS LAGARTO**

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO EM  
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
REFRIGERAÇÃO**

**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)**

**LAGARTO – FEVEREIRO DE 2016**

**ÍNDICE**

**PREÂMBULO**

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

**SEÇÃO II – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**SEÇÃO III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO**

**SEÇÃO V – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**SEÇÃO VI – DO ENVIO DA PROPOSTA**

**SEÇÃO VII – DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO**

**SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**SEÇÃO XI – DOS RECURSOS**

**SEÇÃO XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**SEÇÃO XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SEÇÃO XIV – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**SEÇÃO XV – DO PREÇO**

**SEÇÃO XVI – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**SEÇÃO XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO**

**SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SEÇÃO XX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**CAMPUS LAGARTO**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (ART. 8º, II e III DA IN SLTI/MPOG Nº 2, DE 11.10.10)**

**Lei Complementar nº 123, de 2006: exclusivo para ME/EPP/COOP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016**

**(Processo Administrativo n.º 23288.000258/2015-27)**

**PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Lagarto, por meio da Coordenação de Licitações, sediado na Estrada da Barragem, nº 425 – Povoado Carro Quebrado, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO: 14/03/2016**

**HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal -  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## SEÇÃO I - DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de material para uso em manutenção de equipamentos de refrigeração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

## SEÇÃO II – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe – **Campus Lagarto, UASG 158394**. Endereço: Estrada da Barragem 425, CEP: 49.400-975 – Lagarto/SE.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Campus Aracaju, UASG 158393, Endereço: Avenida Engº Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP.: 49055-260 – Aracaju / Sergipe.

**2.2.2.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, UASG 158134, Endereço: Avenida Jorge Amado, 1551 - Loteamento Garcia Bairro Jardins, CEP: 49025-330 – Aracaju / Sergipe.

**2.2.3.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Campus Itabaiana, UASG 152430. Endereço: Trav. Dr. Augusto César Leite. 165 – Centro, CEP: 49.500-000 – Itabaiana/SE;

**2.2.4.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Campus Glória, UASG 152420. Endereço: Rodovia Juscelino Kubitscheck, s/n Parque de Exposições João de Oliveira Dantas, CEP: 49680-000 Nossa Senhora da Glória / Sergipe.

**2.2.5.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Campus Estância, UASG 152426. Endereço: Rua Café Filho, 260, Bairro Cidade Nova, CEP: 49200-000 – Estância/Sergipe.

**2.2.6.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Campus São Cristóvão, UASG 158392. Endereço: Rodovia BR-101, Km 96 Povoado Quissamã, CEP: 49100-000 – São Cristóvão / Sergipe.

## SEÇÃO III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** A participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação interessados:

**5.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.2.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.2.3.** que estejam reunidas em consórcio;

**5.3.** Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

**5.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.5.** Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.5.1.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.5.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.3.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**5.5.4.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009

## **SEÇÃO VI – DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1.** Valor unitário;

**6.6.2.** A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

**6.6.3.** Marca;

**6.6.4.** Fabricante;

**6.6.5.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **SEÇÃO VII – DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

**7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**7.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.14.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**7.14.1.** produzidos no País;

**7.14.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**7.14.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.15.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.16.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**7.16.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando, tipo, procedência, validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8224, de 3 de abril de 2014.

**8.6.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.6.1.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Sempre que a proposta não for aceita, antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**9.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.2.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**9.4.** Habilitação jurídica:

**9.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.4.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.4.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**9.4.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.4.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.5.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**9.5.2.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**9.5.3.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**9.5.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.5.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.6.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema pelo anexo do item/grupo no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Quando o licitante tiver problema em anexar, será analisada a possibilidade de envio pelo e-mail [colic.lagarto@ifs.edu.br](mailto:colic.lagarto@ifs.edu.br). Não será necessário o envio posteriormente dos originais.

**9.6.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**9.7.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

**9.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.10.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema pelo anexo do item no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá seguir modelo do anexo II e:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **SEÇÃO XI - DOS RECURSOS**

**11.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso,

concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **SEÇÃO XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a

assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**13.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **SEÇÃO XIV - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**14.2.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**14.2.1.** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.



**14.4.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**14.4.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **SEÇÃO XV - DO PREÇO**

**15.1.** Os preços são fixos e irremovíveis.

**15.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **SEÇÃO XVI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **SEÇÃO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **SEÇÃO XVIII - DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**18.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**18.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**18.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**18.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**18.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou do instrumento equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**18.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato ou instrumento equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**18.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	--

## SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** não assinar/ retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo da validade da proposta;

**19.1.2.** apresentar documentação falsa;

**19.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.5.** não mantiver a proposta;

**19.1.6.** cometer fraude fiscal;

**19.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**19.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**19.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **SEÇÃO XX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [colic.lagarto@ifs.edu.br](mailto:colic.lagarto@ifs.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Estrada da Barragem, nº 425 – Povoado Carro Quebrado – CEP: 49.400-975 - Lagarto -SE – Tel.: (079) 3321-1526, Coordenação de Licitações (COLIC).

**20.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **SEÇÃO XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**21.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Estrada da Barragem, nº 425 – Povoado Carro Quebrado – CEP: 49.400-975 - Lagarto-SE, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **SEÇÃO XXII - DOS ANEXOS**

**22.1.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**22.1.1. ANEXO I** - Termo de Referência;

**22.1.2. ANEXO II** – Ata de Registro de Preços.

**22.1.3. ANEXO III** – Modelo de proposta de preços.

Lagarto, 29 de Fevereiro de 2016.

**Raimundo Nonato Rabelo Santana**

**Pregoeiro**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS LAGARTO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO SRP Nº 01/2016**  
**(PROCESSO Nº 23288.000258/2015-27)**

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de material para uso em manutenção de equipamentos de refrigeração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Caso haja discordância entre os descritivos dos itens no edital e no COMPRASNET, **prevalecerá o descritivo constante no Edital.**

**1.3.** Em atendimento ao Decreto nº 8224, de 3 de abril de 2014, que estabelece a aplicação da margem de preferência nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal para aquisição de máquinas e equipamentos, os percentuais correspondentes a cada item estão demonstrados no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	IFS - Campus Lagarto Gerenciador	ÓRGÃOS PARTICIPANTES					QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA	
					Reitoria	Campus Aracaju	Campus Itabaiana	Campus São Cristóvão	Campus Glória					Campus Estância
1	Mangueira jardim, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro 3/4, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 50, cor cristal	BR0233701	ROLO DE 50M	6	-	-	4	-	-	2	12	R\$ 219,47	R\$ 2.633,64	NÃO SE APLICA

2	Abraçadeira, material náilon, tipo com ranhuras, comprimento total 200, largura 2,50, espessura 1,10, aplicação amarração, travamento definitivo, características adicionais sem sistema fixação	BR0214612	PACOTE COM 100 UNID.	20	20	-	5	-	1	-	46	R\$ 4,54	R\$ 208,84	NÃO SE APLICA
3	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 300, largura 4,90	BR0324788	PACOTE COM 100 UNID.	10	10	-	-	-	1	-	21	R\$ 14,03	R\$ 294,63	NÃO SE APLICA
4	Tubo conduíte rígido 3/4" barra 3 metros material pvc rígido anti-chama, bitola 3/4, normas técnicas nbr 6150	BR0339658	UNIDA DE	60	-	-	10	-	-	-	70	R\$ 5,52	R\$ 386,40	NÃO SE APLICA
5	Curva eletroduto, angulação 90, tipo roscável, material pvc rígido anti-chama, bitola 3/4, normas técnicas nbr 6150	BR0316914	UNIDA DE	100	-	-	10	-	-	-	110	R\$ 4,62	R\$ 508,20	NÃO SE APLICA
6	Luva eletroduto, material pvc rígido, tipo fixação roscável, bitola 3/4, cor preta	BR317608	UNIDA DE	100	-	-	10	-	-	10	120	R\$ 0,90	R\$ 108,00	NÃO SE APLICA
7	Mangueira corrugada 3/4" x 50m antichama (Eletroduto flexível em PVC, com propriedades Antichama, com padrões de qualidade exigidos pela norma ABNT NBR 15465)	BR342449	ROLO DE 50M	5	-	-	-	-	-	-	5	R\$ 36,89	R\$ 184,45	NÃO SE APLICA
8	Tubo de cobre s/ costura flexível p/ ar condicionado 1/2"	BR0344031	ROLO DE 15M	3	2	10	-	-	-	-	15	R\$ 157,56	R\$ 2.363,40	NÃO SE APLICA
9	Tubo de cobre s/ costura flexível p/ ar condicionado 1/4"	BR0289275	ROLO DE 15M	3	3	15	-	3	-	-	24	R\$ 74,97	R\$ 1.799,28	NÃO SE APLICA
10	Tubo de cobre s/ costura flexível p/ ar condicionado 3/8"	BR0338624	ROLO DE 15M	10	2	10	-	10	-	-	32	R\$ 122,88	R\$ 3.932,16	NÃO SE APLICA
11	Tubo de cobre s/ costura flexível p/ ar condicionado 5/8"	BR0338625	ROLO DE 15M	10	2	10	-	-	-	-	22	203,91	R\$ 4.486,02	NÃO SE APLICA



12	Tubo cobre, tipo flexível sem costura, aplicação ar condicionado, diâmetro nominal 3/4	BR0387676	ROLO DE 15M	2	1	10	-	-	-	-	13	R\$ 244,96	R\$ 3.184,48	NÃO SE APLICA
13	Tubo de cobre capilar para ar condicionado, universal, com capacidade de 10 a 20.000 BTU's	BR0422677	UNIDADE	30	-	-	-	30	-	2	62	R\$ 12,26	R\$ 760,12	NÃO SE APLICA
14	Isolamento flexível de espuma elastomérica p/ tubo refrigeração 7/8" 9mm com película protetora, peça com 2 metros	BR0258899	UNIDADE	250	30	-	20	-	-	-	300	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00	NÃO SE APLICA
15	Tubo esponjoso - antichama 3/4 cor preta, peça com 02 metros	BR0399911	UNIDADE	70	-	70	20	20	-	-	180	R\$ 3,10	R\$ 558,00	NÃO SE APLICA
16	Compressor refrigeração, tensão 220/240, aplicação Ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tipo hermético rotativo.	BR0240693	UNIDADE	20	4	3	-	-	-	-	27	R\$ 676,67	R\$ 18.270,09	Decreto nº 8224/2014 20%+5%
17	Compressor refrigeração, tensão 220/240, aplicação Ar condicionado, capacidade refrigeração 60.000 btu, tipo hermético scroll.	BR00006335	UNIDADE	3	1	-	-	1	-	-	5	R\$ 1.397,24	R\$ 6.986,20	Decreto nº 8224/2014 20%+5%
18	Compressor refrigeração tensão 220/240, aplicação ar condicionado, capacidade de refrigeração 24.000 btus, tipo hermético rotativo	BR00006335	UNIDADE	3	-	3	-	3	-	-	9	R\$ 610,00	R\$ 5.490,00	Decreto nº 8224/2014 20%+5%
19	Compressor refrigeração tensão 220/240, aplicação ar condicionado, capacidade de refrigeração 18.000 btus, tipo hermético rotativo	BR0240691	UNIDADE	3	-	3	-	4	-	-	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00	Decreto nº 8224/2014 20%+5%
20	Compressor refrigeração tensão 220/240, aplicação ar condicionado, capacidade de refrigeração 12.000 btus, tipo hermético rotativo	BR0288426	UNIDADE	3	-	3	-	-	-	-	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00	Decreto nº 8224/2014 20%+5%
21	Compressor refrigeração tensão 220/240, aplicação ar condicionado, capacidade de refrigeração 9.000 btus, tipo hermético rotativo	BR00006335	UNIDADE	2	-	3	-	-	-	-	5	R\$ 333,33	R\$ 1.666,65	Decreto nº 8224/2014 20%+5%

22	Compressor refrigeração tensão 127 volts, aplicação freezer, capacidade de refrigeração 1/5 (pw 7,5)	BR0235080	UNIDADE	4	-	4	-	5	-	-	13	R\$ 258,70	R\$ 3.363,10	Decreto nº 8224/2014 20%+5%
23	Compressor para freezer ¼, 127 voltsm -PW 8,5	BR0235059	UNIDADE	3	-	3	-	-	-	-	6	R\$ 282,98	R\$ 1.697,88	Decreto nº 8224/2014 20%+5%
24	Compressor para freezer 1/3, 127 volts -PW 11,5	BR0235058	UNIDADE	3	-	-	-	3	-	-	6	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00	Decreto nº 8224/2014 20%+5%
25	Compressor refrigeração tensão 127 volts, aplicação bebedouro, capacidade de refrigeração 1/8 (pw 4,5)	BR0235081	UNIDADE	5	-	5	-	5	-	-	15	R\$ 229,31	R\$ 3.439,65	Decreto nº 8224/2014 20%+5%
26	Compressor para bebedouro 1/6, 127 volts -PW 4,5	BR0240683	UNIDADE	3	-	-	-	3	-	-	6	R\$ 242,13	R\$ 1.452,78	Decreto nº 8224/2014 20%+5%
27	SUPORTE (par) para MOTOR (máquina externa) de ar condicionado tipo Split de potência até 36.000 BTU's. Perfil em chapa metálica tipo "U", com pintura eletrostática (a pó) na cor bege e regulagem. Fornecido com parafusos chumbadores.	BR0370593	UNIDADE	10	10	100	-	-	-	4	124	R\$ 73,18	R\$ 9.074,32	NÃO SE APLICA
28	Capacitor 30 UF 220/250, aplicação ar condicionado	BR0343200	UNIDADE	15	-	-	-	15	-	1	31	R\$ 10,27	R\$ 318,37	NÃO SE APLICA
29	Capacitor 35 UF 220/250, aplicação ar condicionado	BR0235020	UNIDADE	5	-	-	-	5	-	2	12	R\$ 11,78	R\$ 141,36	NÃO SE APLICA
30	Capacitor 40 UF 220/250, aplicação ar condicionado	BR0350467	UNIDADE	5	-	-	-	5	-	4	14	R\$ 13,99	R\$ 195,86	NÃO SE APLICA

31	Capacitor 45 UF 220/250, aplicação ar condicionado	BR0340046	UNIDADE	5	-	-	-	5	-	2	12	R\$ 14,69	R\$ 176,28	NÃO SE APLICA
32	Capacitor 50 UF 220/250, aplicação ar condicionado	BR0343199	UNIDADE	5	-	-	-	5	-	2	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00	NÃO SE APLICA
33	Capacitor de partida 30 MFD, 440 vac	BR0064262	UNIDADE	10	-	-	-	10	-	-	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80	NÃO SE APLICA
34	Capacitor de partida 40 MFD, 440 vac	BR0064262	UNIDADE	4	-	-	-	4	-	-	8	R\$ 28,58	R\$ 228,64	NÃO SE APLICA
35	Capacitor de partida 50 MFD, 440 vac	BR0064262	UNIDADE	10	-	-	-	10	-	-	20	R\$ 35,41	R\$ 708,20	NÃO SE APLICA
36	Capacitor, fase, 5 microf, refrigeração, 380 v	BR0326401	UNIDADE	50	10	-	-	-	-	-	60	R\$ 11,18	R\$ 670,80	NÃO SE APLICA
37	Capacitor fixo alumínio, capacitância nominal 50, tensão nominal 380, aplicação ar condicionado	BR0194130	UNIDADE	50	-	-	-	-	-	-	50	R\$ 26,78	R\$ 1.339,00	NÃO SE APLICA
38	Capacitor fixo alumínio, capacitância nominal 50 +- 10%, tensão nominal 450, aplicação ar condicionado.	BR0194130	UNIDADE	50	-	-	-	-	-	-	50	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50	NÃO SE APLICA
39	Capacitor, duplo(fase e partida), 40 + 5 microf, ar condicionado, 380 vca ( bifásico)	BR0327996	UNIDADE	50	10	-	-	-	-	-	60	R\$ 45,70	R\$ 2.742,00	NÃO SE APLICA
40	Capacitor fixo alumínio, capacitância nominal 45 + 5, tensão nominal 380, aplicação ar condicionado, tipo duplo (fase e partida)	BR0194130	UNIDADE	50	15	-	-	-	-	-	65	R\$ 28,54	R\$ 1.855,10	NÃO SE APLICA

41	Válvula serviço compressor, nome válvula serviço compressor 3/8"	BR0150255	UNIDA DE	10	5	-	-	-	-	-	15	R\$ 21,86	R\$ 327,90	NÃO SE APLICA
42	Válvula serviço compressor, nome válvula serviço compressor 5/8"	BR0150255	UNIDA DE	10	5	-	-	-	-	-	15	R\$ 37,37	R\$ 560,55	NÃO SE APLICA
43	ABRAÇADEIRA, MATERIAL CHAPA DE AÇO, TIPO 'D' COM CUNHA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO TUBOS E CANOS, DIÂMETRO AMARRAÇÃO 3/4", acompanhada de buchas plásticas com diâmetro nominal 7 mm e parafusos de fixação cabeça tipo philips compatível.	BR0407307	UNIDA DE	400	-	-	-	-	50	-	450	R\$ 1,56	R\$ 702,00	NÃO SE APLICA
44	Gás refrigerante, tipo r-22, aplicação sistema de ar condicionado central, apresentação botijão.	BR0232267	Botijão de 13,61 kg	20	10	-	5	-	-	-	35	R\$ 653,22	R\$ 22.862,70	NÃO SE APLICA
45	Gás refrigerante R- 410 – A	BR0150372	Botijão de 11,3 kg	10	-	10	-	5	-	-	25	R\$ 659,90	R\$ 16.497,50	NÃO SE APLICA
46	Gás refrigerante 134 - A	BR0150372	Botijão de 13,62 kg	6	-	6	3	5	-	-	20	R\$ 643,14	R\$ 12.862,80	NÃO SE APLICA
47	Gás refrigerante 404 - A	BR0150372	Botijão 10,9 kg	3	-	3	-	5	-	-	11	R\$ 536,67	R\$ 5.903,37	NÃO SE APLICA
48	Maçarico portátil para solda, para utilização com cilindro de gás, indicado para soldar tubos de cobre em instalações em hvac refrigeração.	BR0050652	UNIDA DE	2	1	-	-	-	-	-	3	R\$ 364,76	R\$ 1.094,28	NÃO SE APLICA
49	Cilindro de gás para maçarico portátil com carga de 400g.	BR0104590	UNIDA DE	10	15	30	-	-	-	-	55	R\$ 32,50	R\$ 1.787,50	NÃO SE APLICA

50	Varetas de solda Phoscooper com banho	BR0018287	UNIDA DE	300	-	300	-	100	-	-	700	R\$ 1,54	R\$ 1.078,00	NÃO SE APLICA
51	Fluxo para solda, decapante especial para solda	BR0262835	UNIDA DE	5	-	-	-	5	-	-	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00	NÃO SE APLICA
52	Fita, material propileno aluminizada, largura 48, comprimento 50, características adicionais com adesivo à base de resina, cor prata	BR0399943	UNIDA DE	24	-	-	-	24	-	-	48	R\$ 5,26	R\$ 252,48	NÃO SE APLICA
53	Tinta automotiva, composição butil glicol, cor preta, características adicionais resina emulsão acrílica tipo batida de pedra	BR0379803	LATA 900 ML	6	-	-	-	-	-	-	6	R\$ 14,70	R\$ 88,20	NÃO SE APLICA
54	Placa de comando (mãe) universal para split - tipo hi-wall, acompanha kit com placa mãe, sensor de temperatura e degelo e controle remoto sem fio.	BR0194130	UNIDA DE	10	5	-	-	-	-	-	15	R\$ 113,00	R\$ 1.695,00	NÃO SE APLICA
55	Placa de comando (mãe) universal para split- piso- teto, acompanha kit com placa mãe, sensor de temperatura, degelo e controle remoto sem fio.	BR0194130	UNIDA DE	5	8	-	-	-	-	-	13	R\$ 116,54	R\$ 1.515,02	NÃO SE APLICA
56	Sensor de temperatura universal para Split (10k)	BR0194130	UNIDA DE	20	-	-	-	-	-	-	20	R\$ 13,30	R\$ 266,00	NÃO SE APLICA
57	Sensor de degelo universal para Split (10k)	BR0194130	UNIDA DE	20	-	-	-	-	-	-	20	R\$ 12,54	R\$ 250,80	NÃO SE APLICA
58	Limpa alumínio, detergente desengraxante, balde com 05 litros.	BR0372044	UNIDA DE	5	5	-	-	-	-	-	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	NÃO SE APLICA
59	Bactericida e Higienizador para Ar Condicionado	BR0027804	GALÃO DE 5L	12	10	-	-	-	-	-	22	R\$ 87,38	R\$ 1.922,36	NÃO SE APLICA

60	Válvula Schrader 1/4 com Cano 10cm	BR0150368	UNIDA DE	10	15	-	-	-	-	-	25	R\$ 5,07	R\$ 126,75	NÃO SE APLICA
61	Cabo pp flexível, seção nominal condutor 4 x 2,5mm, tensão isolamento 750 V, aplicação instalação ar condicionado Split.	BR0387657	ROLO DE 100M	3	1	-	-	-	-	1	5	R\$ 505,46	R\$ 2.527,30	NÃO SE APLICA
62	Cabo P.P. flexível, seção nominal condutor 3x1,5mm, tensão isolamento 750v	BR0041920	ROLO DE 100M	2	-	2	-	-	-	1	5	R\$ 262,63	R\$ 1.313,15	NÃO SE APLICA
63	Micro-motor para freezer 1/40 127 volts	BR0021393	UNIDA DE	5	-	5	-	-	-	-	10	R\$ 37,57	R\$ 375,70	NÃO SE APLICA
64	Protetor térmico para compressor 220 v de ar condicionado split de 7 a 12000 btu's	BR0194130	UNIDA DE	5	-	-	-	-	-	-	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00	NÃO SE APLICA
65	Contator, tipo trifásico, tensão trabalho 220/380, corrente trabalho 38, frequência 50/60, aplicação ar condicionado hitachi, características adicionais com relé, número e tipo de contatos principais 1na + 1nf, categoria ac-3, número pólos 3, modelo1 lc1 d38 (telemecanique)	BR0386685	UNIDA DE	15	5	-	-	-	-	5	25	R\$ 301,23	R\$ 7.530,75	NÃO SE APLICA
66	Filtro de cobre para refrigeração (bebedouro) com sílica	BR0150930	UNIDA DE	20	-	20	-	30	-	-	70	R\$ 5,10	R\$ 357,00	NÃO SE APLICA
67	Termostato para freezer universal	BR0026220	UNIDA DE	5	-	-	-	-	-	-	5	R\$ 48,17	R\$ 240,85	NÃO SE APLICA
68	Condensador de ferro para freezer com 2 voltas	BR0099201	UNIDA DE	3	-	3	-	-	-	-	6	R\$ 29,33	R\$ 175,98	NÃO SE APLICA

69	Condensador de ferro para freezer com 3 voltas	BR0099201	UNIDADE	5	-	-	-	5	-	-	10	R\$ 43,78	R\$ 437,80	NÃO SE APLICA
70	Condensador de ferro para freezer com 4 voltas	BR0099201	UNIDADE	3	-	-	-	3	-	-	6	R\$ 51,05	R\$ 306,30	NÃO SE APLICA
71	Condensador estático para bebedouro	BR0099201	UNIDADE	3	-	3	-	3	-	-	9	R\$ 54,66	R\$ 491,94	NÃO SE APLICA
72	Torneira de pressão inox tipo boca para bebedouro comum	BR0150473	UNIDADE	10	-	10	-	-	5	-	25	R\$ 31,37	R\$ 784,25	NÃO SE APLICA
73	Torneira de pressão inox tipo copo para bebedouro comum	BR0150473	UNIDADE	10	-	10	-	-	5	-	25	R\$ 28,31	R\$ 707,75	NÃO SE APLICA
74	Torneira de inox tipo jato para bebedouro semi-industrial 150 litros marca Nardin, modelo BIXB1503T	BR0150473	UNIDADE	50	-	20	-	-	-	-	70	R\$ 46,38	R\$ 3.246,60	NÃO SE APLICA
75	Torneira de inox tipo copo para bebedouro semi-industrial 150 litros marca Nardin, modelo BIXB1503T	BR0150473	UNIDADE	50	-	20	-	-	-	-	70	R\$ 42,97	R\$ 3.007,90	NÃO SE APLICA
76	Filtro de água, Aquaplús P-200 para bebedouro	BR0150930	UNIDADE	10	-	10	-	-	-	2	22	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00	NÃO SE APLICA
77	Refil para filtro Aquaplús P-200 para bebedouro	BR0150930	UNIDADE	50	-	50	-	-	-	2	102	R\$ 50,50	R\$ 5.151,00	NÃO SE APLICA

78	Refil para filtro de água tamanho 9.3/4" compatível com filtro 4001 IBBL; Características: Eficiência de retenção de partículas Classe III. Redução de cloro livre Classe I. Camada externa filtrante em polipropileno atóxico, com graduação de 15 a 5 micra; reduz a turbidez e retém partículas de areia, barro, limo, lodo, ferrugens residuais de tubulação e outros sedimentos. Camada interna de carvão ativado granulado e prata coloidal, onde ocorre a redução do cloro, sabores e odores. Cor. Com qualidade similar ou superior a IBBL, e certificação do INMETRO e atenda os padrões contidos na NBR 14.908:2004	BR0150930	UNIDADE	30	-	-	-	30	10	-	70	R\$ 48,93	R\$ 3.425,10	NÃO SE APLICA
<b>TOTAL</b>													<b>R\$ 196.706,78</b>	

**1.4. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTITATIVO MÍNIMO							QUANTITATIVO MÁXIMO						
			IFS - Campus Lagarto Gerenciador	Reitoria	Campus Aracaju	Campus Itabaiana	Campus São Cristóvão	Campus Glória	Campus Estância	IFS - Campus Lagarto Gerenciador	Reitoria	Campus Aracaju	Campus Itabaiana	Campus São Cristóvão	Campus Glória	Campus Estância
1	Mangueira jardim	ROLO DE 50M	3	-	-	2	-	-	1	6	-	-	4	-	-	2
2	Abraçadeira, material náilon, tipo com ranhuras, comprimento total 200	PACOTE COM 100 UNID.	10	10	-	3	-	1	-	20	20	-	5	-	1	-
3	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 300	PACOTE COM 100 UNID.	5	1	-	-	-	1	-	10	10	-	-	-	1	-



4	Tubo conduíte rígido 3/4" barra 3 metros	UNIDADE	30	-	-	5	-	-	-	60	-	-	10	-	-	-
5	Curva eletroduto, angulação 90	UNIDADE	50	-	-	6	-	-	-	100	-	-	10	-	-	-
6	Luva eletroduto, material pvc rígido	UNIDADE	50	-	-	8	-	-	6	100	-	-	10	-	-	10
7	Mangueira corrugada 3/4" x 50m antichama	ROLO DE 50M	2	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-
8	Tubo de cobre s/ costura flexível p/ ar condicionado 1/2"	ROLO DE 15M	1	1	5	-	-	-	-	3	2	10	-	-	-	-
9	Tubo de cobre s/ costura flexível p/ ar condicionado 1/4"	ROLO DE 15M	1	1	5	-	1	-	-	3	3	15	-	3	-	-
10	Tubo de cobre s/ costura flexível p/ ar condicionado 3/8"	ROLO DE 15M	5	1	5	-	3	-	-	10	2	10	-	10	-	-
11	Tubo de cobre s/ costura flexível p/ ar condicionado 5/8"	ROLO DE 15M	5	1	5	-	-	-	-	10	2	10	-	-	-	-
12	Tubo cobre, tipo flexível sem costura, aplicação ar condicionado, diâmetro nominal 3/4	ROLO DE 15M	1	1	5	-	-	-	-	2	1	10	-	-	-	-
13	Tubo de cobre capilar para ar condicionado, universal	UNIDADE	15	-	-	-	10	-	1	30	-	-	-	30	-	2
14	Isolamento flexível de espuma elastomérica p/ tubo refrigeração 7/8"	UNIDADE	100	30	-	10	-	-	-	250	30	-	20	-	-	-
15	Tubo esponjoso - antichama 3/4	UNIDADE	30	-	20	10	5	-	-	70	-	70	20	20	-	-
16	Compressor refrigeração, tensão 220/240, capacidade refrigeração 30.000 btu, tipo hermético rotativo.	UNIDADE	10	1	1	-	-	-	-	20	4	3	-	-	-	-
17	Compressor refrigeração, tensão 220/240, capacidade refrigeração 60.000 btu, tipo hermético scroll.	UNIDADE	1	1	-	-	1	-	-	3	1	-	-	1	-	-
18	Compressor refrigeração tensão 220/240, capacidade de refrigeração 24.000 btus, tipo hermético rotativo	UNIDADE	1	-	1	-	1	-	-	3	-	3	-	4	-	-
19	Compressor refrigeração tensão 220/240, capacidade de refrigeração 18.000 btus, tipo hermético rotativo	UNIDADE	1	-	1	-	2	-	-	3	-	3	-	6	-	-

20	Compressor refrigeração tensão 220/240, capacidade de refrigeração 12.000 btus, tipo hermético rotativo	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	3	-	3	-	-	-	-	
21	Compressor refrigeração tensão 220/240, capacidade de refrigeração 9.000 btus, tipo hermético rotativo	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	2	-	3	-	-	-	-	
22	Compressor refrigeração tensão 127 volts, aplicação freezer, capacidade de refrigeração 1/5 (pw 7,5)	UNIDADE	2	-	1	-	2	-	-	4	-	4	-	5	-	-	
23	Compressor para freezer ¼, 127 volts -PW 8,5	UNIDADE	1	-	-	-	1	-	-	3	-	-	-	3	-	-	
24	Compressor para freezer 1/3, 127 volts -PW 11,5	UNIDADE	1	-	-	-	1	-	-	3	-	-	-	3	-	-	
25	Compressor refrigeração tensão 127 volts, aplicação bebedouro, capacidade de refrigeração 1/8 (pw 4,5)	UNIDADE	2	-	1	-	2	-	-	5	-	5	-	5	-	-	
26	Compressor para bebedouro 1/6, 127 volts -PW 4,5	UNIDADE	1	-	-	-	1	-	-	3	-	-	-	3	-	-	
27	SUPORTE (par) para MOTOR (máquina externa) de ar condicionado tipo Split de potência até 36.000 BTU's.	UNIDADE	5	5	20	-	-	-	2	10	10	10	0	-	-	-	4
28	Capacitor 30 UF 220/250, aplicação ar condicionado	UNIDADE	5	-	-	-	5	-	1	15	-	-	-	15	-	1	
29	Capacitor 35 UF 220/250, aplicação ar condicionado	UNIDADE	2	-	-	-	2	-	1	5	-	-	-	5	-	2	
30	Capacitor 40 UF 220/250, aplicação ar condicionado	UNIDADE	2	-	-	-	2	-	2	5	-	-	-	5	-	4	
31	Capacitor 45 UF 220/250, aplicação ar condicionado	UNIDADE	2	-	-	-	2	-	1	5	-	-	-	5	-	2	
32	Capacitor 50 UF 220/250, aplicação ar condicionado	UNIDADE	2	-	-	-	2	-	1	5	-	-	-	5	-	2	
33	Capacitor de partida 30 MFD, 440 vac	UNIDADE	5	-	-	-	3	-	-	10	-	-	-	10	-	-	
34	Capacitor de partida 40 MFD, 440 vac	UNIDADE	2	-	-	-	1	-	-	4	-	-	-	4	-	-	
35	Capacitor de partida 50 MFD, 440 vac	UNIDADE	5	-	-	-	3	-	-	10	-	-	-	10	-	-	

36	Capacitor, fase, 5 microf, refrigeração, 380 v	UNIDADE	25	5	-	-	-	-	-	50	10	-	-	-	-	-
37	Capacitor fixo alumínio, capacitância nominal 50, tensão nominal 380, aplicação ar condicionado	UNIDADE	25	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-
38	Capacitor fixo alumínio, capacitância nominal 50 +- 10%, tensão nominal 450, aplicação ar condicionado.	UNIDADE	25	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-
39	Capacitor, duplo(fase e partida), 40 + 5 microf, ar condicionado, 380 vca ( bifásico)	UNIDADE	25	5	-	-	-	-	-	50	10	-	-	-	-	-
40	Capacitor fixo alumínio, capacitância nominal 45 + 5, tensão nominal 380, aplicação ar condicionado, tipo duplo (fase e partida)	UNIDADE	25	5	-	-	-	-	-	50	15	-	-	-	-	-
41	Válvula serviço compressor, nome valvula serviço compressor 3/8"	UNIDADE	5	5	-	-	-	-	-	10	5	-	-	-	-	-
42	Válvula serviço compressor, nome valvula serviço compressor 5/8"	UNIDADE	5	2	-	-	-	-	-	10	5	-	-	-	-	-
43	ABRAÇADEIRA, MATERIAL CHAPA DE AÇO, TIPO 'D' COM CUNHA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO TUBOS E CANOS, DIÂMETRO AMARRAÇÃO 3/4"	UNIDADE	200	-	-	-	-	25	-	400	-	-	-	-	50	-
44	Gás refrigerante, tipo r-22	Botijão de 13,61 kg	10	2	-	3	-	-	-	20	10	-	5	-	-	-
45	Gás refrigerante R- 410 – A	Botijão de 11,3 kg	5	-	3	-	2	-	-	10	-	10	-	5	-	-
46	Gás refrigerante 134 - A	Botijão de 13,62 kg	3	-	2	1	2	-	-	6	-	6	3	5	-	-
47	Gás refrigerante 404 - A	Botijão 10,9 kg	1	-	1	-	2	-	-	3	-	3	-	5	-	-
48	Maçarico portátil para solda	UNIDADE	1	1	-	-	-	-	-	2	1	-	-	-	-	-
49	Cilindro de gás para maçarico portátil com carga de 400g.	UNIDADE	5	5	10	-	-	-	-	10	15	30	-	-	-	-
50	Varetas de solda Phoscooper com banho	UNIDADE	150	-	100	-	30	-	-	300	-	300	-	100	-	-
51	Fluxo para solda, decapante especial para solda	UNIDADE	2	-	-	-	2	-	-	5	-	-	-	5	-	-

52	Fita, material propileno aluminizada, largura 48, comprimento 50	UNIDADE	12	-	-	-	7	-	-	24	-	-	-	24	-	-
53	Tinta automotiva, composição butil glicol tipo batida de pedra	LATA 900 ML	3	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-
54	Placa de comando (mãe) universal para split - tipo hi-wall	UNIDADE	5	1	-	-	-	-	-	10	5	-	-	-	-	-
55	Placa de comando (mãe) universal para split- piso- teto	UNIDADE	2	2	-	-	-	-	-	5	8	-	-	-	-	-
56	Sensor de temperatura universal para Split (10k)	UNIDADE	10	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-
57	Sensor de degelo universal para Split (10k)	UNIDADE	10	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-
58	Limpa alumínio	UNIDADE	2	2	-	-	-	-	-	5	5	-	-	-	-	-
59	Bactericida e Higienizador para Ar Condicionado	GALÃO DE 5L	6	5	-	-	-	-	-	12	10	-	-	-	-	-
60	Válvula Schrader 1/4 com Cano 10cm	UNIDADE	5	10	-	-	-	-	-	10	15	-	-	-	-	-
61	Cabo pp flexível, seção nominal condutor 4 x 2,5mm	ROLO DE 100M	1	1	-	-	-	-	1	3	1	-	-	-	-	1
62	Cabo P.P. flexível, seção nominal condutor 3x1,5mm	ROLO DE 100M	1	-	1	-	-	-	1	2	-	2	-	-	-	1
63	Micro-motor para freezer 1/40 127 volts	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	5	-	5	-	-	-	-
64	Protetor térmico para compressor 220 v de ar condicionado split de 7 a 12000 btu's	UNIDADE	2	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-
65	Contator, tipo trifásico, tensão trabalho 220/380, corrente trabalho 38, frequência 50/60, modelo1 lc1 d38 (telemecanique)	UNIDADE	5	2	-	-	-	-	3	15	10	-	-	-	-	5
66	Filtro de cobre para refrigeração (bebedouro) com sílica	UNIDADE	5	-	5	-	10	-	-	20	-	20	-	30	-	-
67	Termostato para freezer universal	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-
68	Condensador de ferro para freezer com 2 voltas	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	3	-	3	-	-	-	-
69	Condensador de ferro para freezer com 3 voltas	UNIDADE	1	-	-	-	2	-	-	5	-	-	-	5	-	-
70	Condensador de ferro para freezer com 4 voltas	UNIDADE	1	-	-	-	1	-	-	3	-	-	-	3	-	-

71	Condensador estático para bebedouro	UNIDADE	1	-	1	-	1	-	-	3	-	3	-	3	-	-
72	Torneira de pressão inox tipo boca para bebedouro comum	UNIDADE	5	-	5	-	-	3	-	10	-	10	-	-	5	-
73	Torneira de pressão inox tipo copo para bebedouro comum	UNIDADE	5	-	5	-	-	3	-	10	-	10	-	-	5	-
74	Torneira de inox tipo jato para bebedouro semi-industrial 150 litros marca Nardin, modelo BIXB1503T	UNIDADE	10	-	5	-	-	-	-	50	-	20	-	-	-	-
75	Torneira de inox tipo copo para bebedouro semi-industrial 150 litros marca Nardin, modelo BIXB1503T	UNIDADE	10	-	5	-	-	-	-	50	-	20	-	-	-	-
76	Filtro de água, Aquaplús P-200 para bebedouro	UNIDADE	5	-	4	-	-	-	1	10	-	10	-	-	-	2
77	Refil para filtro Aquaplús P-200 para bebedouro	UNIDADE	25	-	10	-	-	-	1	50	-	50	-	-	-	2
78	Refil para filtro de água tamanho 9.3/4" compatível com filtro 4001 IBBL	UNIDADE	10	-	-	-	10	3	-	30	-	-	-	30	10	-

## 2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A previsão de uso desse material de consumo é de aproximadamente dois anos, uma vez que, a ata terá validade de 01 ano, sendo portanto possíveis aquisições em 2015 e também em 2016, na manutenção do campus Lagarto e demais campi do Instituto Federal de Sergipe. Por conta disso, alguns itens estão sendo pedidos com quantidade a maior. Os quantitativos visam atender as demandas oriundas das manutenções e instalações de aparelhos de ar condicionado, além de possibilitar a realização de aulas práticas no laboratório de refrigeração do curso de Técnico em Eletromecânica (campus Lagarto). Para tanto, faz-se necessário dispormos de materiais de qualidade e em quantidade suficiente para atender a grande demanda do campus, cujos equipamentos existentes encontram-se em situação precária, além do comprometimento da instalação de novos equipamentos devido à falta desses materiais. Muitos dos materiais aqui especificados possuem características que refletem: a eficiência, durabilidade, qualidade, sustentabilidade, economia de energia, conservação do patrimônio público. Os quantitativos de uma forma geral atendem as necessidades dos campi no período de vigência da Ata. Os materiais que compõe este Termo de Referência visam proporcionar condições de instalações físicas melhores para nossos alunos e servidores, podendo assim garantir o melhor rendimento no processo de ensino aprendizagem. Sem interrupções ou desconfortos provenientes de fatores gerados por instalações inadequadas.

**2.2.** A contratação, sob demanda, do referido objeto se justifica por possibilitar a sua utilização conforme a necessidade, evitando a realização de diversos certames licitatórios, uma vez que nem sempre pode ser possível precisar a quantidade de material a ser utilizado, enquadrando-se na hipótese trazida no inciso IV do artigo 3º do Decreto 7.892/2013.

### **3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### **4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho em remessa única, no endereço do Campus Lagarto que segue abaixo, e nos endereços dos órgãos participantes a serem informados pelos mesmos:

**4.1.1.** Rodovia Lourival Batista, s/n Povoado Carro Quebrado - Lagarto / Sergipe, CEP: 49400-000. Horário: 9h às 12h e das 13h às 16h.

**4.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** não mantiver a proposta.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



- 10.2.3.** multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Lagarto, 29 de Fevereiro de 2016.

Requisitante,

**Jocelmo Rodrigues Pereira**

Coordenador de Manutenção do Campus Lagarto

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

( ) Aprovado ( ) Não Aprovado

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**JOSÉ OSMAN DOS SANTOS**

Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS LAGARTO**

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO SRP Nº 01/2016**

**ATA DE REGISTRO PREÇO \_\_\_/2016**

**(PROCESSO Nº 23288.000258/2015-27)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS, Campus Lagarto, com sede na Estrada da Barragem, nº 425, Povoado Carro Quebrado, na cidade de Lagarto, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0004-44, neste ato representada pelo Diretor Geral José Osman dos Santos, nomeado pela Portaria nº 1.708 de 25 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2014, inscrito(a) no CPF sob o nº 878.587.035-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1132499 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/2016, publicada no ..... de ...../...../2016, processo administrativo n.º 23288.000258/2015-27, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços futura aquisição de material para uso em manutenção de equipamentos de refrigeração conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão nº 01/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: .....								
CNPJ: ...../.....-.....								
Inscrição Estadual: .....								
Endereço: .....								
Telefone: (.....).....-..... E-mail: .....								
Representante: ..... CPF: ..... RG: .....								
Dados Bancários:..... Agência: ..... CC: .....								
ITEM	Especificação	Unidade	Quant.	Requisição		Quant. total	Valor unitário	Prazo Validade
				Mínima	Máxima			

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO/CAMPUS PARTICIPANTE	UNIDADE	QUANTIDADE

### 4. DEMAIS FORNECEDORES

4.1. Os fornecedores que aceitaram registrar seus preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame foram:

CADASTRO DE RESERVA			
ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DADOS DE FORNECEDOR

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da ATA, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai ser assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Lagarto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

---

**José Osman dos Santos**

Diretor Geral

---

**Representante Legal da Empresa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS LAGARTO**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO SRP Nº 01/2016**  
**(PROCESSO Nº 23288.000258/2015-27)**

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe

Pregão Eletrônico: 01/2016 – Pregoeiro: Raimundo Nonato Rabelo Santana

Processo: 23288.000258/2015-27

Razão social da empresa: XXXXXXXX

CNPJ: XXXX

Endereço: XXXXX

Telefone: (XX) xxxx-xxxx [Ramal: xxxx] – Fax: (XX) xxxx-xxxx – Celular: (XX) xxxx-xxxx

E-mail: xxxx@xxxx.com.br

Banco: XXXX Agência: XXXX C/C: XXXX

Representante da empresa:

Nome \_\_\_\_\_ CPF: xxxxxxxxx-xx Telefone: xxxx-xxxx;

Email: xxxx@xxxx.com.br

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
XX					
XX					
XX					
<b>Validade da Proposta</b>	60 dias	<b>GARANTIA/VALIDADE</b>			
<b>Prazo de Entrega</b>					
DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.					

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Lagarto** – Estrada da Barragem, nº 425 – Povoado Carro Quebrado – Lagarto/SE – CEP: 49.400-975 – Tel.: (079) 3321-1526 e-mail: [colic.lagarto@ifs.edu.br](mailto:colic.lagarto@ifs.edu.br)

Conforme Projeto Edital Eficiente e Parecer Referencial – Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-IFS nº 01/2015